



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

1591

CONAB - SUREG-RR/GEFAD	
Proc. nº 21.223	049115
Folha	Rubrica
1591	me

Processo nº 21223.000049/2015-11

Pregão Eletrônico nº 02/2015

Contrato Administrativo nº 01/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E OFFICE-BOY QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A ND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, através de sua Superintendência Regional no Estado de Roraima, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.461.699/0474-97, localizada na Av. Venezuela Nº 1120, Bairro Mecejana, em Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Superintendente Regional, **Sra. ZÉLIA HOLANDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº RG nº 0407034-8 – SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 201.586.452-00, e pelo Gerente de Finanças e Administração, **Sr. LEANDRO DE MORAIS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.559.958 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o Nº 097.127.327-89, e de outro lado a empresa **ND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.567.810/0001-48, localizada na rua das Iris, nº 272, bairro Pricumã, CEP: 69.309-399, Boa Vista /RR., neste ato representada pelo **administrador/procurador Sr. NADSON PADILHA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n ° 125137 – SSP/RR, inscrito no CPF sob o n ° 601.707.192-00, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 02/2015**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, jardinagem e office-boy, que se regerá pelo Edital e seus Anexos, pela proposta da contratada, no que couber, pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do nome empresarial sob a denominação de **ND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, passa a partir de 01/01/2017 para **FÊNIX SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – EPP** e prorrogação do contrato celebrado entre as partes em 20/06/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Em consonância com a Cláusula Décima e com fundamento no Art. 57, Inciso II e Parágrafo 2º da Lei 8666/93, fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2017 a 19/06/2018.

DANIEL AQUINO
 Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
 Daniel Aquino - Tabelião e Registrador
 Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista/RR
 Fone: (95) 3627-4186
 2oficiohoavista@cartorioaquino.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
 [9JbzPvU2] - NADSON PADILHA PINHEIRO

Do que dou fé. Boa Vista, 29 de Maio de 2017.
 - Daniel Antonio de Aquino Neto - Tabelião.
 - Camila Retroz - Escrevente Autorizada
 BPDO. Em testemunho da verdade

Emolumentos: R\$ 2,35 - Fundos/SS: R\$ 0,60 - total: R\$ 2,95

Camila Costa Retroz
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da CONAB, para os exercícios de 2016/2017, nos seguintes itens de despesa: Programa de Trabalho: 086352, Natureza de Despesa: 33.90.37, Fonte de Recursos: 0250022135, Plano Interno: Adm Unidade. Conforme notas de empenhos referentes ao exercício de 2017, 2017NE000071 – 135587 e 2017NE000010 – 135557.

CLÁUSULA QUARTA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavram o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Boa Vista/RR, 22 / 05 /2017

PELA CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RORAIMA

ZÉLIA HOLANDA

Superintendência Regional de Roraima
Superintendente

LEANDRO DE MORAIS MAIA

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

PELA CONTRATADA: FÊNIX SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – EPP

NADSON PADILHA PINEIRO
Administrador/procurador

RECONHECIMENTO NO VERSO

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Nome:
Cl.: Setor de Administração, Desenvolvimento e Recursos Humanos
CPF.: Encarregado

Nome:
Cl.:
CPF: